

## **EDITAL DO AVISO DE DESFAZIMENTO DE CARTEIRAS E CADEIRAS ESCOLARES Nº 25/2025/IFSC-SMO**

O Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC, Câmpus São Miguel do Oeste TORNA PÚBLICO aos interessados que procederá ao desfazimento carteiras e cadeiras escolares inservíveis, e em atendimento às determinações contidas no artigo 76, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/21 e no artigo 8º, incisos II, III, IV e V do Decreto nº 9.373/2018.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

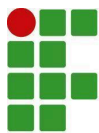
- 1.1 O presente edital contempla o desfazimento de carteiras e cadeiras escolares inservíveis classificadas como **irrecuperáveis**, em lote único, descritos no Anexo I deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Todos os bens elencados no Anexo I do presente instrumento são considerados irrecuperáveis, em conformidade com o disposto no inciso IV, do Art. 3º, do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018.

- 1.2 Os bens estão localizados no Câmpus São Miguel do Oeste do IFSC, situado na Rua 22 de abril, 2440, bairro São Luiz, CEP: 89900-000, São Miguel do Oeste -SC.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PEDIDO DE DOAÇÃO E DOS INTERESSADOS**

- 2.1 O atendimento dos pedidos de doação poderá ter a participação dos Órgãos da Administração Pública (Estados, DF, Municípios, suas autarquias e fundações públicas) das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e de Associações ou Cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 10.936/2022.
- 2.2 Os interessados em receber a doação deverão encaminhar requerimento dirigido ao Setor de Almoxarifado e Patrimônio do Câmpus São Miguel do Oeste do Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC, conforme modelo constante no Anexo II.
- 2.3 O requerimento deverá ser encaminhado **EXCLUSIVAMENTE** por meio de correspondência eletrônica, para o e-mail: [materiais.smo@ifsc.edu.br](mailto:materiais.smo@ifsc.edu.br). Serão aceitos exclusivamente documentos enviados em formato .pdf, inclusive os que porventura necessitem ser autenticados em cartório.



- 2.4** A validação do recebimento se dará pela data e horário oficial de Brasília/DF. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, documentos recebidos posteriormente ao prazo estabelecido neste edital, e também não nos responsabilizamos por eventual (ais) falha(s) de encaminhamentos pela internet.
- 2.5** **Órgãos da Administração Pública (Estados, DF, Municípios, suas autarquias e fundações públicas)** deverão encaminhar, juntamente com o requerimento, cópia dos seguintes documentos:
- a) Ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado e habilitado a assinar o Termo de Doação;
  - b) Cópia de documento de identificação da autoridade a que se refere a alínea “a”, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;
  - c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da instituição pública a qual o solicitante está vinculado
  - d) Indicação do número deste Edital e do (s) item (ns) pretendido (s), conforme modelo constante no Anexo II;
  - e) Declaração quanto à responsabilidade pelo descarte conforme previsto na Lei 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme Anexo III deste Aviso de Desfazimento;
- 2.6** As **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público** deverão encaminhar, juntamente com o requerimento, cópia dos seguintes documentos:
- a) Certidão de Qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, devidamente atualizada, com a data de validade expressa no corpo do documento;
  - b) Estatuto Social;
  - c) Ata da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
  - d) Declaração de isenção de imposto de renda;
  - e) Declaração de estar em regular funcionamento há, no mínimo, três anos, de acordo com as finalidades estatutárias.
  - f) Documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;
  - g) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - h) Indicação do número deste Edital e do (s) item (ns) pretendido (s), conforme modelo constante no Anexo II;
  - i) Declaração quanto à responsabilidade pelo descarte conforme previsto na Lei 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme Anexo III deste Aviso de Desfazimento.
- 2.7** **As Associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 10.936/2022:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- b) Cópia de ato constitutivo da entidade (estatuto social), devidamente registrada em cartório ou junta comercial, conforme legislação vigente;
- c) Ata de posse da atual diretoria, registrada em cartório ou junta comercial;
- d) Cópia de documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;
- e) Indicação do número deste Edital e do (s) item (ns) pretendido (s), conforme modelo constante no Anexo II;
- f) Declaração quanto à responsabilidade pelo descarte conforme previsto na Lei 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme Anexo III deste Aviso de Desfazimento;
- g) Declaração que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos sólidos descartados e apresentação de rateio entre os associados e cooperados, conforme modelo no anexo IV.

**2.8** Aos interessados deverão também, apresentar as certidões negativa fiscal federal, estadual, municipal, trabalhista, de improbidade administrativa, do TCU de licitantes inidôneos em consonância com o art. 68 da Lei 14.133/21.

**2.9** A entidade interessada, poderá, caso desejar, no período de inscrição para habilitação e sob agendamento prévio, realizar inspeção in loco para conhecer o item disponível para doação. O agendamento poderá ser feito através do e-mail [materiais.smo@ifsc.edu.br](mailto:materiais.smo@ifsc.edu.br).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE MANIFESTAÇÃO E HABILITAÇÃO**

**3.1** O prazo para manifestação dos interessados e de entrega da documentação consignada no item 2.3 e 2.4, é de **5 dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste aviso no sítio da internet do Câmpus São Miguel do Oeste do IFSC

<https://www.ifsc.edu.br/en/web/campus-sao-miguel-do-oeste/editais-do-campus>

**3.2** Decorrido o prazo para manifestação dos interessados, será realizada a avaliação documental pela Comissão Local Permanente de Patrimônio, no prazo de 2 dias úteis.

**3.3** Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido neste Edital e que estejam, no mínimo, com validade até a data da emissão do respectivo Termo de Doação.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DOS INTERESSADOS**

- 4.1** Havendo mais de um interessado Habilitado o desempate será feito por meio de sorteio público, a ser realizado no dia 12/11/2025 às 14:00, no Câmpus São Miguel do Oeste, localizado na Rua 22 de abril ,2440, Bairro São Luiz – São Miguel do Oeste/SC.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS RESULTADOS**

- 5.1** O resultado preliminar com o nome da entidade vencedora que receberá o bem será publicado no sítio da internet do Câmpus São Miguel do Oeste do IFSC <https://www.ifsc.edu.br/en/web/campus-sao-miguel-do-oeste/editais-do-campus> ( no prazo de máximo de 2 dias úteis contados do primeiro dia útil seguinte à conclusão dos trâmites processuais descritos no item 3.2, ou 4.1 se necessário, podendo ser prorrogado quando devidamente justificado.

## **CLÁUSULA SEXTA – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 6.1** Após a publicação do resultado preliminar no sítio da internet do Câmpus São Miguel do Oeste do IFSC, <https://www.ifsc.edu.br/en/web/campus-sao-miguel-do-oeste/editais-do-campus> os participantes poderão interpor recursos no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação do referido resultado.
- 6.2** Os recursos deverão ser encaminhados ao Setor de Almoxarifado e Patrimônio do Câmpus São Miguel do Oeste do IFSC, o qual encaminhará para análise da Comissão Permanente de Avaliação, Desfazimento de Bens Móveis. Neste caso, serão aceitos exclusivamente, documentos enviados em formato .pdf, devidamente assinados pelo (s) responsável (eis) da entidade.
- 6.3** O resultado da análise dos recursos será publicado no sítio da internet do Câmpus São Miguel do Oeste do IFSC <https://www.ifsc.edu.br/en/web/campus-sao-miguel-do-oeste/editais-do-campus> no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte ao prazo final de interposição de recursos.
- 6.4** O resultado final será publicado no sítio da internet do Câmpus São Miguel do Oeste do IFSC <https://www.ifsc.edu.br/en/web/campus-sao-miguel-do-oeste/editais-do-campus> no dia seguinte à publicação do resultado da análise de recursos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIRADA DO BEM

- 7.1 A retirada dos bens doados deverá ser realizada pelo agente responsável da assinatura do Termo de Doação, exceto nos casos mediante autorização expressa, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do respectivo Termo de Doação, prorrogáveis uma única vez por igual período, a pedido do donatário. Decorrido esse prazo, caso não haja manifestação do interessado, o Doador poderá desclassificá-lo e convocar o próximo da lista.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A autorização expressa de que trata o caput deverá ser encaminhada pelo signatário do pedido de doação contendo os seguintes dados:

- a) Documento de identificação, com foto, no qual conste o número do RG e CPF do responsável que realizará a retirada do material doado;
  - b) Referência ao número do Termo de Doação assinado.
- 7.2 A retirada dos bens será realizada em horário previamente agendado com o setor de infraestrutura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os bens que não forem retirados no prazo fixado no caput poderão ser destinados a outro interessado, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste aviso.

- 7.3 A assinatura do Termo de Doação bem como a retirada dos bens doados não poderão exceder a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de notificação ou publicação da organização que receberá os bens.
- 7.4 As despesas com o carregamento e o transporte dos materiais e bens doados deverão correr por conta do donatário, devendo tomar os devidos cuidados em assegurar a preservação do Patrimônio Público.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A manifestação de interesse em receber os bens disponibilizados para doação implicará a aceitação de todos os itens constantes do respectivo Anexo I e no estado de conservação em que se encontram.
- 8.2 As eventuais dúvidas devem ser dirigidas ao Setor de Almoxarifado e Patrimônio pelo endereço eletrônico: [materiais.smo@ifsc.edu.br](mailto:materiais.smo@ifsc.edu.br)
- 8.3 Em nenhuma hipótese será permitida a devolução os bens doados.

- 8.4** Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio do Câmpus São Miguel do Oeste do IFSC.

São Miguel do Oeste, 29 de outubro de 2025.

Diego Nones Bissigo  
Diretor-Geral do Câmpus São Miguel do Oeste– IFSC

**ANEXO I**  
**AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS N° xxx/2025**

**Relatório das carteiras e cadeiras escolares para desfazimento - 2025**

<b>Termo</b>	<b>Tombo</b>	<b>Descrição</b>	<b>ESTADO DE CONSERVAÇÃO (**):</b>
100763	531870	Carteira	irrecuperável
100763	531929	Carteira	irrecuperável
100779	531977	Carteira	irrecuperável
100779	531979	Carteira	irrecuperável
100779	531996	Carteira	irrecuperável
100779	532085	Carteira	irrecuperável
100940	28044	Carteira	irrecuperável
100942	27979	Conjunto	irrecuperável
100942	531937	Carteira	irrecuperável
100974	28041	Carteira	irrecuperável
100974	28054	Carteira	irrecuperável
100974	28076	Carteira	irrecuperável
100974	28080	Carteira	irrecuperável
100974	531835	Carteira	irrecuperável
100974	532010	Carteira	irrecuperável
100974	532072	Carteira	irrecuperável
100975	28070	Carteira	irrecuperável
100975	531923	Carteira	irrecuperável
101464	532054	Carteira	irrecuperável
101464	532057	Carteira	irrecuperável
101467	531952	Carteira	irrecuperável
101467	532086	Carteira	irrecuperável
101467	532090	Carteira	irrecuperável
101468	28100	Carteira	irrecuperável
101468	531956	Carteira	irrecuperável
101468	532062	Carteira	irrecuperável
101468	532077	Carteira	irrecuperável



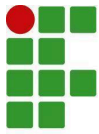
101469	28113	Carteira	irrecuperável
101469	28122	Carteira	irrecuperável
101469	28148	Carteira	irrecuperável
101469	531804	Carteira	irrecuperável
101469	531978	Carteira	irrecuperável
101561	28040	Carteira	irrecuperável
101561	28078	Carteira	irrecuperável
100961	28030	Carteira	irrecuperável
100961	28034	Carteira	irrecuperável
100961	28058	Carteira	irrecuperável
100961	28072	Carteira	irrecuperável
100961	28123	Carteira	irrecuperável
100961	28131	Carteira	irrecuperável
100961	28135	Carteira	irrecuperável
100961	531759	Carteira	irrecuperável
100961	531827	Carteira	irrecuperável
100961	531843	Carteira	irrecuperável
100961	531945	Carteira	irrecuperável
100961	532032	Carteira	irrecuperável
100961	532060	Carteira	irrecuperável
100973	28055	Carteira	irrecuperável
100973	28095	Carteira	irrecuperável
100973	28143	Carteira	irrecuperável
100973	531786	Carteira	irrecuperável
102691	531769	Carteira	irrecuperável

<b>Termo</b>	<b>Tombo</b>	<b>Descrição</b>	<b>ESTADO DE CONSERVAÇÃO (**):</b>
100779	531383	cadeira	irrecuperável
100940	28203	cadeira	irrecuperável
100940	28208	cadeira	irrecuperável
100940	28217	cadeira	irrecuperável
100940	28247	cadeira	irrecuperável
100940	28258	cadeira	irrecuperável
100940	28259	cadeira	irrecuperável
100940	28261	cadeira	irrecuperável





100940	28268	cadeira	irrecuperável
100940	28270	cadeira	irrecuperável
100940	28292	cadeira	irrecuperável
100940	28294	cadeira	irrecuperável
100940	28301	cadeira	irrecuperável
100940	28303	cadeira	irrecuperável
100940	531361	cadeira	irrecuperável
100940	531463	cadeira	irrecuperável
100940	531572	cadeira	irrecuperável
100940	531576	cadeira	irrecuperável
100940	531599	cadeira	irrecuperável
100940	531600	cadeira	irrecuperável
100940	531606	cadeira	irrecuperável
100940	531640	cadeira	irrecuperável
100940	531641	cadeira	irrecuperável
100940	531660	cadeira	irrecuperável
100940	531668	cadeira	irrecuperável
100940	531693	cadeira	irrecuperável
100940	531695	cadeira	irrecuperável
100942	28210	cadeira	irrecuperável
100942	28232	cadeira	irrecuperável
100942	531313	cadeira	irrecuperável
100942	531336	cadeira	irrecuperável
100942	531370	cadeira	irrecuperável
100942	531559	cadeira	irrecuperável
100942	531638	cadeira	irrecuperável
100942	531666	cadeira	irrecuperável
100942	531681	cadeira	irrecuperável
101464	531504	cadeira	irrecuperável
101464	531604	cadeira	irrecuperável
101467	531567	cadeira	irrecuperável
101468	531366	cadeira	irrecuperável
101468	531626	cadeira	irrecuperável
100762	28333	cadeira	irrecuperável
100889	531569	cadeira	irrecuperável



101465	514393	cadeira	irrecuperável
102784	531329	cadeira	irrecuperável
102784	531376	cadeira	irrecuperável
102784	531393	cadeira	irrecuperável
102784	531499	cadeira	irrecuperável
102784	531670	cadeira	irrecuperável

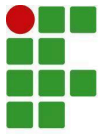
### Fotos das carteiras e cadeiras para desfazimento



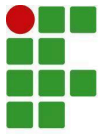


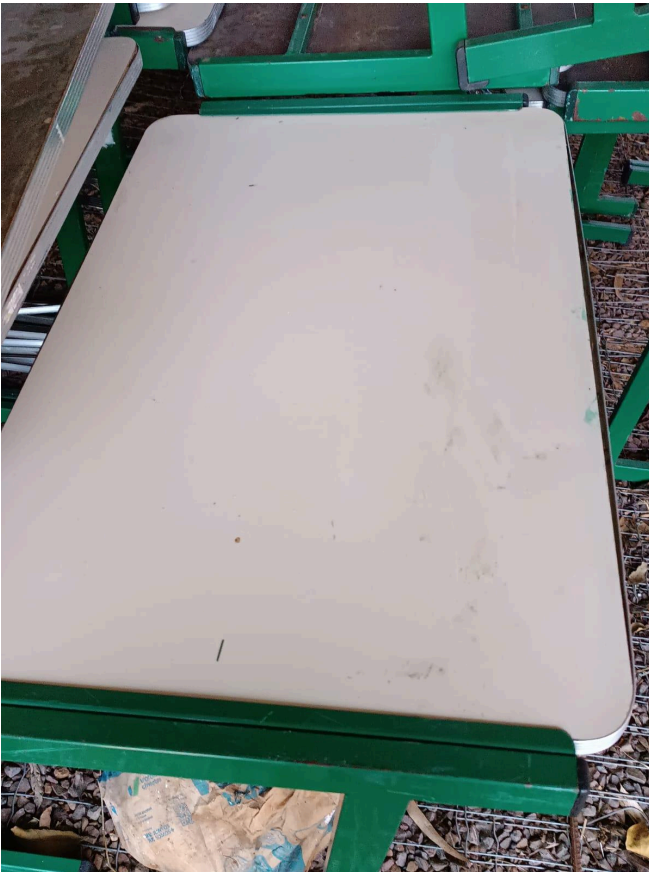
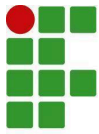


















**ANEXO II**  
**AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS Nº xxx/2025**

**REQUERIMENTO**

**Ao Setor de Almojarifado e Patrimônio do Câmpus São Miguel do Oeste do IFSC,**

A empresa/entidade abaixo identificada, em atendimento ao disposto na **CLÁUSULA II – DA MANIFESTAÇÃO DO EDITAL DE AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS Nº xxx/2025** vem manifestar interesse em receber em doação as carteiras e cadeiras escolares relacionadas no Anexo I.

Para tanto, informamos os seguintes dados e anexamos a documentação abaixo relacionada:

Nome do interessado (qualificação completa, CNPJ): \_\_\_\_\_;

Endereço: \_\_\_\_\_;

Telefone(s) pra contato: (\_\_) \_\_\_\_\_

Nome do responsável: \_\_\_\_\_;

E-mail: \_\_\_\_\_.

**SEGUE A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, CONFORME O CASO:**

- a) Órgãos da Administração Pública (Estados, DF, Municípios, suas autarquias e fundações públicas) – Alíneas “a” a “e” do item 2.5 da Cláusula Segunda;
- b) **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público** – Alíneas “a” a “i” do item 2.6 da Cláusula Segunda
- c) As Associações e cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 10.936/2022 – Alíneas “a” a “g” do item 2.7 da Cláusula Segunda:

As interessadas deverão também, apresentar as certidões negativa Fiscal federal, estadual, municipal, trabalhista, de improbidade administrativa, do TCU de licitantes inidôneos em consonância com o art. 68 da Lei 14.133/2, conforme descrito no item 2.8 da Cláusula Segunda deste Edital.

São Miguel do Oeste, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

**ANEXO III**  
**AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS N°xxx/2025**

**Declaração de Destinação Adequada**

(Empresa/Entidade): \_\_\_\_\_  
declara pleno conhecimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e se compromete a dar destinação final adequada ao bem recebido em doação, no seu pós-vida útil, em conformidade com os diplomas legais sobre o assunto.

São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento in natura a céu aberto;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público

---

Nome do representante/cargo ou função na instituição

**ANEXO IV**  
**AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS N° xxx/2025**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que esta entidade \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, (função) \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, situado à Rua \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos sólidos descartados e que a apresentação de rateio entre os cooperados consta no \_\_\_\_\_ (citar documento, artigo, parágrafo), bem como se responsabiliza quanto ao atendimento do artigo 9º do Decreto 9373/2018 e da Lei 12.305/2010.

São Miguel do Oeste /SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante  
CPF \_\_\_\_\_

## ANEXO V– CRONOGRAMA DE AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS Nº 25/2025/IFSC-SMO

### Desfazimento de carteiras e cadeiras escolares inservíveis Câmpus São Miguel do Oeste – IFSC

<b>Etapa</b>	<b>Descrição da Atividade</b>	<b>Período / Data</b>	<b>Responsável / Local</b>
1. Publicação do Aviso de Desfazimento	Divulgação do edital no sítio eletrônico do Câmpus São Miguel do Oeste	03/11/2025	Setor de Almoxarifado e Patrimônio / IFSC-SMO
2. Período para manifestação de interesse e envio da documentação	Prazo para que os interessados encaminhem os documentos e requerimento de doação (Anexo II e demais exigências)	04/11/2025 a 10/11/2025 (5 dias úteis)	Interessados – via e-mail: materiais.smo@ifsc.edu.br
3. Avaliação documental	Análise dos documentos apresentados e habilitação dos interessados	11/11/2025 a 12/11/2025 (2 dias úteis)	Comissão Local Permanente de Patrimônio
4. Sorteio público (se houver mais de um habilitado)	Realização do sorteio público entre os interessados habilitados	14/11/2025 às 14h	Câmpus São Miguel do Oeste – Sala designada pela Comissão
5. Publicação do resultado preliminar	Divulgação do resultado com o nome da entidade selecionada	Até 18/11/2025 (2 dias úteis após sorteio ou análise documental)	Sítio eletrônico do Câmpus SMO
6. Prazo para interposição de recursos	Período para apresentação de recursos pelas entidades não contempladas	19/11/2025 a 24/11/2025 (3 dias úteis)	Interessados – via e-mail: materiais.smo@ifsc.edu.br
7. Análise dos recursos e publicação do resultado final	Avaliação dos recursos e publicação do resultado final do processo	25/11/2025 a 26/11/2025 (2 dias úteis)	Comissão Permanente de Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis / Publicação no site
8. Assinatura do Termo de Doação	Formalização da doação entre o IFSC e a entidade selecionada	Até 28/11/2025	Setor de Almoxarifado e Patrimônio / Donatário

9. Retirada dos bens doados	Retirada dos bens pelo representante autorizado, mediante agendamento prévio	Até 13/12/2025 (15 dias corridos após a assinatura do termo)	Setor de Infraestrutura / IFSC-SMO
10. Encerramento do processo	Finalização do processo administrativo e arquivamento	Até 20/12/2025	Setor de Almoxarifado e Patrimônio